



PROJETO DE LEI

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
4.252, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025,
E 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, por intermédio dos Vereadores que a compõem e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Linhares, a fim de aumentar a quantidade dos cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência e Ouvidor da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O *caput* do artigo 6º da Lei nº 4.252, de 7 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei cria os cargos, de provimento em comissão, de Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência e Ouvidor da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência, no quantitativo de duas vagas cada, hierarquicamente subordinados às Procuradoras Especiais mencionadas no artigo 2º desta Lei." (NR)

Art. 3º Em decorrência do que dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei, ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 4.252, de 7 de fevereiro de 2025, somente para modificar a quantidade de cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência, e Ouvidor da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência, passando de um para dois a quantidade de cada cargo.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, a fim de aumentar a quantidade do cargo de Coordenador Administrativo, Finanças e Recursos Humanos.

Parágrafo único. Em decorrência do que dispõe o *caput* deste artigo, fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, somente para modificar a quantidade de cargos de Coordenador Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, passando a sua quantidade de um para três.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.252, de 7 de fevereiro de 2025, e da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017.

Art. 6º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONINHO PASSOS
Presidente

PROF. KELLEY BONICENHA
Primeira Secretária

SARGENTO ROMANHA
Segundo Secretário





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa adequar a estrutura administrativa e de assessoramento da Câmara Municipal de Linhares, promovendo ajustes pontuais nas Leis Municipais nº 4.252/2025 e nº 3.670/2017.

No que diz respeito à Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência, instituída e já em pleno funcionamento nesta Casa Legislativa, registra-se o atendimento de diversas demandas de ouvidoria, acolhimento, encaminhamentos e produção técnica, circunstância que, por si só, justifica a ampliação dos cargos de Ouvidor e de Assessor Jurídico. Como fundamento adicional, o aumento proposto promove condições para que, durante todo o horário de expediente da Câmara, haja ao menos um Ouvidor e um Assessor Jurídico disponíveis para atendimento contínuo, o que atualmente não se mostra viável de forma permanente em razão da carga horária e do revezamento necessário dos servidores que exercem as funções.

De igual modo, quanto ao cargo de Coordenador Administrativo, Finanças e Recursos Humanos (criado pela Lei nº 4.124/2023), e diante do crescimento exponencial das atividades administrativas e legislativas - com incremento do volume de expedientes internos, rotinas de gestão, demandas de finanças e de recursos humanos - torna-se necessária a ampliação do quantitativo do referido cargo, a fim de assegurar maior capacidade de organização, controle, continuidade dos serviços e suporte às unidades administrativas e ao processo legislativo.

Ante o exposto, a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares requer o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 17 de dezembro de 2025.

RONINHO PASSOS
Presidente

PROF. KELLEY BONICENHA
Primeira Secretária

SARGENTO ROMANHA
Segundo Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003000310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 17/12/2025 08:32

Checksum: **5C684739FC2F56797F71FACAF99246E8235107678B271AC3B1BBE5E181DD3DC7**

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 17/12/2025 08:33

Checksum: **BCDDBDB6BD8A0D29D187488A089A222ED3E28D744F54A4D9D38AA153A7991465**

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em 17/12/2025 08:43

Checksum: **66D9EE5A066A3235D441D9578EA6DB95912E4EDA5D32534FE37DA148785534C1**

